



# Município de Iguape

- Estância Balneária -

## 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE E A EMPRESA ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A, CUJO OBJETO REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE, TENDO COMO RESPALDO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014, A AUTORIZAÇÃO CONSTANTE DO PROCESSO N.º 120/2014.**

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito, celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070- Porto do Ribeira – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.550.167/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON ALMEIDA LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 832.998/SSP/DF e do CNPF/MF n.º 043.596.232-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 08.816.067/0001-00, sito na Al. Barão de Piracicaba, n.º 618-634 Torre B – 2º Andar, CEP 01216-012, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr.º. Eduardo de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob n.º 023.080.959-62, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.956.567 SSP/SP e pela Sª Marta Wouters Montoya, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob n.º 023.080.959-62, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.956.567 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o acréscimo do percentual de 2,8929%, a fim de incluir os veículos Toyota Corola, placa – FKY 6145 e Volkswagen UP Take, placa – FUX 3349 no contrato inicial, nos termos previstos na cláusula décima segunda do contrato e com fundamento nos incisos II, alínea “d” do artigo 65 da Lei Federal nº8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 2.554,44 (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao percentual de 2,8929% do contrato inicial.

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática – 04.122.0002.1096; Categoria Econômica – 4.4.90.52.52; Destinação de Recursos – 01.110.00; Ficha – 009.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Prefeitura Municipal de Iguape, em 12 de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Wilson Almeida Lima**  
Prefeito  
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
**Eduardo de Oliveira**  
Representante Legal  
P/ FORNECEDOR



# Município de Iguape

- Estância Balneária -

---

**Marta Wouters Montoya**  
**Representante Legal**  
**P/ FORNECEDOR**

**Testemunhas:**

---

Renata Peniche Alves  
R.G: 54.956.412-3

---

Ana Paula Gil Barbosa  
R.G: 40.351.738-2

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

Carlos Mateus de Menezes  
OAB/SP 172.702  
Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos